



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 435

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 093/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** por 90 (noventa) dias, o **Processo Seletivo Simplificado (PSS) 002/2020**, ao qual visou a contratação de profissionais da área da Saúde para enfrentamento do COVID-19.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

#### RESOLUÇÃO 001/2020

Súmula: Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) - Gestão 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.459, de 05 de agosto de 2010,

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2020/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão do Pinhal/PR.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;
- II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;
- III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2020/2022, do CMDPD;
- IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2020/2022, do CMDPD, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.459, de 05 de agosto de 2010;
- V – Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2020/2022, do CMDPD, que forem necessárias.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2020-2022 do CMDPD, será composta pelos seguintes membros:

- Milene Zampieri Badaró
- Larissa Flausino Banuth Rodrigues
- Zelma Martins Trindade

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 19 de Agosto de 2020.

VICKTORIA CARDOSO TROIANO  
*Presidente do CMDPD*



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 124/2020.**

**SÚMULA:**- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.119, de 18 de agosto de 2020; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 412.872,49 (*quatrocentos e doze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2101 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020-Livre Fonte 140.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00381 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 321.872,49 (*trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00382 - 00140 - 0003/13/07/00/00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

Valor R\$ 91.000,00 (*noventa e um mil reais*).

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo

Governo Federal, 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020 - Livre Fonte 140.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 125/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.123, de 18 de agosto de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.325.098,28 (*um milhão trezentos e vinte e cinco mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2102 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020-Livre Fonte 03.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00383 - 00003 - 0003/13/07/00/00 - Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inc.

Valor R\$ 1.033.577,28 (*um milhão trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00384 - 00003 - 0003/13/07/00/00 - Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inc.

Valor R\$ 291.521,00 (*duzentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e um reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 - Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - Inciso II, Art. 5º -.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 126/2020.**

**SÚMULA:**- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.124, de 18 de agosto de 2020; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 94.365,60 (*noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2104 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020 - Livre Fonte 1024.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00387 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 73.605,17 (*setenta e três mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00388 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 20.760,43 (*vinte mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos*).

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, recurso este que encontra se contabilizado na conta de receita nº 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Aux. Fin. Ações Saúde, Assist. Social. Enfrentamento à COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - Inciso I, Art. 5º -.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 127/2020.**

**SÚMULA:**- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.125, de 18 de agosto de 2020; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 435 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Pág. 05

valor de R\$ 94.365,60 (*noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2103 - Apoio Financeiro aos Municípios - LC 173/2020 - Livre Fonte 1024.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00385 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 73.605,17 (*setenta e três mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00386 - 01024 - 1024/09/99/06/18 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C.

Valor R\$ 20.760,43 (*vinte mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro intitulado Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, realizado ao Município pelo Governo Federal, recurso este que encontra se contabilizado na conta de receita nº 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Aux. Fin. Ações Saúde, Assist. Social. Enfrentamento à COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - Inciso I, Art. 5º.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 128/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.126, de 18 de agosto de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.732,00 (*cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0011.2076 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - COVID-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01201 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 140.732,00 (*cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pela segunda parcela do repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério do

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 435 – Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Pág. 06

Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.03.91.01.00.00.00.00 - Coronavírus (covid-19) Portaria nº 395/2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

**Assinatura Digital**